



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

EXCLUSICA PARA EMPRESAS LOCAIS

O MUNICIPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01 através da Secretaria do Obras com as Demais Secretarias desta Municipalidade, com sede na Rua São Paulo, nº 235– Centro - CEP 85.700-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos **22 dias do mês de outubro de 2025, às 14h:00min, Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, para **COMPRA DE MATERIAIS DE IPEI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA) PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS** na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 10/2024 de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:

PREGÃO ELETRONICO: 48/2025 TIPO: Menor Preço por Item Modalidade da Disputa: ABERTO	Abertura das Propostas: A partir das 14h:00min do dia 22/10/2025 Início da disputa de lances: 14h:00min do dia 22/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. Local da Sessão Publica: <u>Plataforma BLL</u> <u>www.bll.org.br</u>
---	---

**ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAIS:
COFORME DECRETO MUNICIPAL 289/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O Pregoeiro, deste Município, Leonardo Jacques Lippi, designada pela Portaria nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 22 dias do mês de outubro de 2025, às 14h:00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Barracão PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.4 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.5 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

1.6 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela



Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas

1.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.12 Edital é exclusivo para Empresas de Pequeno Porte LOCAL objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o **escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade** e observado o disposto no Art. 48, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, e de acordo com o Decreto Municipal nº 289/2024, o qual dispõe sobre o tratamento diferenciado as empresas locais e regionais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico, bem como contribuir para o fortalecimento da economia Municipal, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente Processo Licitatório as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP SEDIADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PARANÁ E DIONISIO CERQUEIRA SC, sendo então a referida licitação EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP LOCAL,**

1.13 JUSTIFICATIVA

A presente licitação será realizada de forma exclusiva para Empresas de Pequeno Porte (MEI, ME e EPP) sediadas no território do Município de Barracão/PR e do Município de Dionísio Cerqueira/SC, tendo como fundamento a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Tal medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável (art. 37, caput, da CF/88 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), bem como nos objetivos da política pública de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte.

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, autoriza que as licitações públicas destinadas à contratação de obras, serviços e compras de até R\$ 80.000,00 sejam realizadas de forma exclusiva para a participação de ME, EPP e MEI. Ademais, o art. 4º, inciso III, da mesma LC 123/2006 estabelece que deve ser assegurado tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, inciso IV, prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio da licitação. Já o art. 25, §3º, faculta à Administração adotar critérios de desenvolvimento local sustentável na contratação. Além disso, o art. 58, inciso I, autoriza a adoção de margens de preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem desenvolver atividade local ou regional.



Ainda, o Decreto Municipal nº 289/2024, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às empresas locais e regionais, encontra-se em plena consonância com os dispositivos legais acima citados, servindo como instrumento normativo de fomento ao comércio e indústria locais.

A jurisprudência dos órgãos de controle também é pacífica quanto à possibilidade de adoção de critérios que privilegiem a economia local, desde que respeitados os limites legais. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos Acórdãos (ex.: Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário e Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário), reconhece a legitimidade da adoção de medidas que incentivem a participação de micro e pequenas empresas, desde que amparadas na legislação vigente. Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) têm orientado que a Administração Pública pode adotar regras de incentivo às empresas locais, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social municipal, observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a restrição da participação exclusivamente para MEI, ME e EPP locais visa não apenas atender à legislação vigente, mas também contribuir para o fortalecimento da economia municipal e regional, gerar empregos, aumentar a circulação de renda e assegurar a competitividade justa, em total consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Portanto, justifica-se plenamente que **SOMENTE** poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP sediadas no Município de Barracão/PR e de Dionísio Cerqueira/SC, caracterizando-se, assim, uma licitação exclusiva para empresas locais, conforme autorizado pela legislação federal, municipal e pela jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

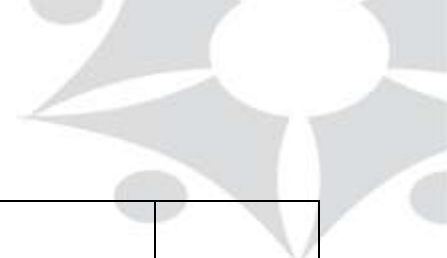
1.14 A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP LOCAL deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

1.15 Empresas LOCAL: Municípios pertencentes ao **CIF:** Barracão/PR e Dionísio Cerqueira/SC.

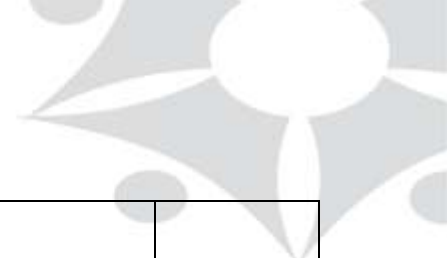
2. DO OBJETO

Compra de materiais de IPEI (Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Segurança) para garantir maior segurança nas atividades das Secretarias de Obras e Urbanismo do Município de Barracão/PR.

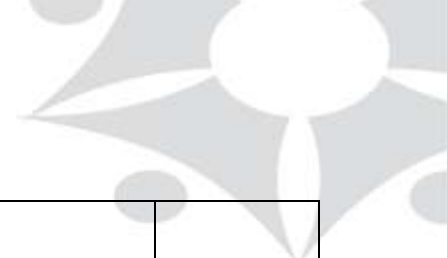
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DE PRUDUTO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Capa de chuva longa impermeável: Tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em pvc, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em pvc, punhos ajustados com elástico e faixas refletivas.	und	R\$ 22,77	R\$ 455,40
02	120	Capa de chuva: Tecido sintético plastificado em pvc com forro. Possui	und	R\$ 19,29	R\$ 2.314,80



		capuz fixo, mangas longas e fechamento frontal por botões de pressão em pvc, além de costuras reforçadas.			
03	20	Capa composta por calças e jaqueta impermeável Tecido de nylon, fecho de gancho e laço no pulso, antebraço, pescoço e tornozelo que facilitam a fixação.	und	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
04	50	Óculos de proteção: Armação de nylon e lentes confeccionadas em policarbonato óptico de alta qualidade, oferecem resistência a impactos e proteção contra riscos, haste com regulagem de comprimento e com curvatura lateral de suas lentes com aumento da área de proteção, proteção contra raios uva e uvb. Cor: transparente, amarela, escura	und	R\$ 4,52	R\$ 226,00
05	50	Óculos de proteção Armação e visor em uma única peça de policarbonato, ponte e apoio nasal injetados, além de hastes tipo espátula, que são articuladas nas extremidades do visor com parafusos metálicos. Proteção contra raios uva e uvb, haste tipo espátula, composição em policarbonato. Cor: transparente, amarela, escura.	und	R\$ 7,07	R\$ 353,50
06	50	Luvas de proteção: Luva confeccionada em raspa de couro com reforço de couro na palma e polegar e costurada com fios de aramida.	par	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
07	50	Luva de couro vaqueta Confeccionada em couro com comprimento total 23 cm, reforço interno do mesmo material na palma, reforço externo tira entre polegar e indicador, costuras com linha de nylon com elástico no dorso e acabamento na borda do punho em viés tnt.	par	R\$ 9,40	R\$ 470,00
08	100	Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico.	par	R\$ 3,56	R\$ 356,00
09	50	Luvas limpeza pesada látex protege mãos e antebraço, excelente para atividades molhadas e de imersão. Punho longo com fechamento evita penetração de líquidos. É	par	R\$ 9,02	R\$ 451,00



		antiderrapante, resistência mecânica, química, térmica e biológica.			
10	10	Máscara respiratória com válvula: Com elástico e clipe nasal acoplado para mantém o respirador firme e ajustado à face do usuário, possuindo uma válvula de exalação que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador. Embalado individualmente.	und	R\$ 2,86	R\$ 28,60
11	5	Máscara respirador 2 filtros pff2 Máscara com filtro reutilizável proteção respiratória pff2, n95 O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, possui uma válvula de inalação e duas de exalação. A aranha frontal de fixação, o suporte para filtro, as válvulas e os cartuchos são fabricados em plástico resistente ao calor, proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulagem de pressão proporcionada pela fácil variação de comprimento, através de passadores em plástico resistente. Possui 2 filtros pff2 mais base e tampa e 10 filtros pff2 azul (refil para troca) compostos por não tecido de microfibras tratadas eletrostaticamente.	und	R\$ 12,92	R\$ 64,60
12	20	Perneira/ caneleira de segurança Material raspa de couro, estrutura com 3 talas internas e fechamento em velcro e fivelas/ pressinhas, costurada em viés nas extremidades	und	R\$ 30,32	R\$ 606,40
13	20	Bota galocha pvc leve impermeável com amarra	par	R\$ 47,46	R\$ 949,20
14	45	Botina couro Material; couro legitimo Sola: borracha dublada com e.v.a de 3.0 mm Vira: borracha com duas costuras	par	R\$ 106,09	R\$ 4.774,05
15	10	Botina de segurança biqueira de aço Botina de segurança bravo de uso profissional, com fechamento em elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético	par	R\$ 64,60	R\$ 646,00



		montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível.			
16	20	Protetor facial em tela Suporte facial com catraca constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, em malha de aço 8"x 12" fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura a malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos.	und	R\$ 51,36	R\$ 1.027,20
17	20	Protetor facial epi viseira de policarbonato incolor Protetor facial composto de coroa confeccionada em pvc que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em petg incolor com borda de plástico fixada em todo o seu contorno preso à coroa. Carneira confeccionada em pvc com sistema de ajuste simples, onde a parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.	und	R\$ 37,35	R\$ 747,00
18	10	Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo); suspensão em peça única, injetada em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em tnt dublado com espuma; jugular opcional confeccionada em pvc com 13 mm de largura e ajuste através de passador plástico; suspensão de 6 pontos propicia uma melhor distribuição do peso;	und	R\$ 12,77	R\$ 127,70
19	20	Abafador de ruído protetor auricular Constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas, com ajuste de altura.	und	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60
20	10	Protetor ouvido auricular silicone protetor auditivo tipo plugue confeccionado em silicone de grau farmacêutico, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas.	und	R\$ 1,89	R\$ 18,90



22	20	Chapéu de palha com aba grande que proporciona maior sombra e proteção contra o sol. Aba de 12,5cm, tamanho adulto com cordão regulador permite ajuste para um encaixe perfeito, garantindo proteção e conforto.	und	R\$ 23,80	R\$ 476,00
23	20	Chapéu pescador com proteção de pescoço, material: 100% poliéster com circunferência de 55 cm. Com cordão regulador permite ajuste para um encaixe perfeito, garantindo proteção e conforto.	und	R\$ 18,21	R\$ 364,20
24	5	Cesto Balaio Polipropileno N5 50 Litros Com Alça Poliéster	und	R\$ 115,09	R\$ 575,45
25	60	Vassoura plástica com 30 dentes e cabo de madeira 120 cm fabricada em polipropileno de alta resistência, possui olho de 23 mm de diâmetro.	und	R\$ 40,73	R\$ 2.443,80
26	5	Ancinho rastelo reforçado metal 14 dentes com cabo	und	R\$ 34,70	R\$ 173,50

O valor total máximo estimado para a presente licitação é R\$ 21.426,40 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Descritivo das especificações no **Termo de Referencia (ANEXO I)**.

Não será aceito propostas finais que estiverem acima do valor Maximo estipulado em edital.

2.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e www.barracao.pr.gov.br.

2.2 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão AS DO EDITAL**.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3644-1215, ou pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo departamento de Administração com Sr Joziel Rodrigues de Oliveira no telefone nº 49 3644-1615 ou pelo e-mail administracao@barracao.pr.gov.br sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese



de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro, Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no Edital seus Anexos e Termo de Referência, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

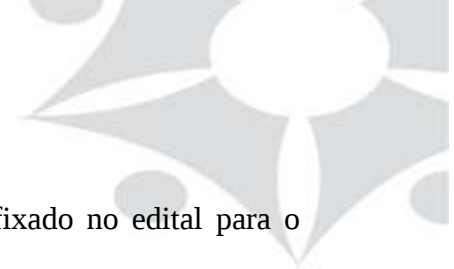
5.4 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) As pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.5 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa**



de Licitações e Leilões, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o



intervalo de que trata o subitem acima.

7.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8 Caberão ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total) do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta.

7.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

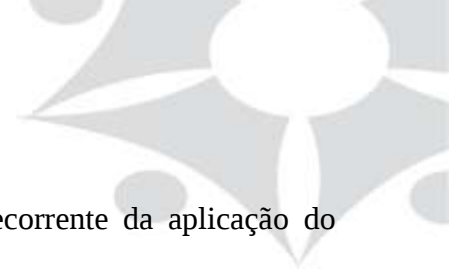
7.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

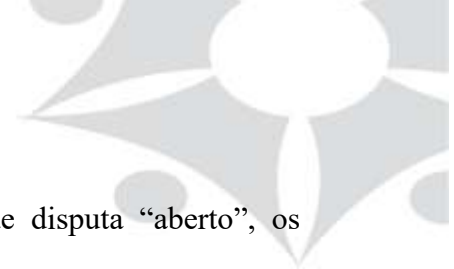
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pelo Pregoeiro.

8.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - a.1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - a.2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - a.3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - a.4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos



de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- b.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b.2) empresas brasileiras;
- b.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- b.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) O licitante mais bem classificado deve enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, **dos documentos de habilitação elencados no item 10 e item 11** do presente edital, no prazo de 04 (quatro) horas após o encerramento dos lances assim que convocados.

b) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal 10/2024 e art. 34 inciso I e II da IN 73/22.

9.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a



proposta do licitante será recusada.

9.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8 Os resultados das avaliações serão divulgados no portal da transparência.

9.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

10.2.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5 Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso;

10.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2.7 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.3- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

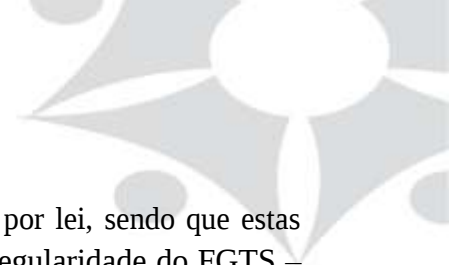
10.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.3.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**,



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3.6- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4– A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS E DECLARAÇÕES

10.4.1 Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

10.4.2 Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

10.4.3 Para os itens **10.4.1 e 10.4.2**, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.4.6 Apresentar **Declaração de conjunta** de: inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital).

10.4.7 Apresentar **Declaração afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como “**MEI, ME ou EPP**”, com data atual, com assinatura do administrador e/ou contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo V** deste Edital);

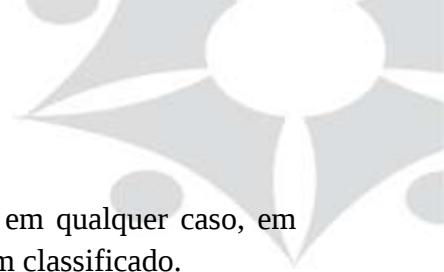
10.4.8 Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo sugestivo no **Anexo VI** deste edital).

10.4.9 **Dados do representante legal da empresa** e dados bancários, conforme modelo no (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste edital).

10.5 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade serão considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.7 A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.



10.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.

10.13 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.17 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob



pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA ENVIADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 10, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, após a finalização da etapa de disputa.**

11.3 - Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares**, necessários, a comissão/agente poderá solicitar a ser encaminhados, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada e demais documentos, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da mesma.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá **solicitar, dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo para mais 04 (quatro) horas.

11.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 -A proposta deverá **conter**:



11.9.1 - Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - Os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - Indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua São Paulo 235 – Centro– Barracão/PR, CEP 85700-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito. Tempo Maximo para se manifestar é de **10 minutos**.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.bll.org.br>

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo conforme Art. 168 da Lei 14.133/2021.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



14.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

15.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

16.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2 – Caso haja prorrogação do contrato, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses).

16.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

16.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



16.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16.7 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do recurso Proprio do Município verbas conforme disponibilidade orçamentaria.

Nº Dotação Orçamentaria	Fonte Recurso	Natureza Despesa
113	000.01.07.00.00	3.3.90.30
128	000.01.07.00.00	3.3.90.30
146	000.01.07.00.00	3.3.90.30
163	000.01.07.00.00	3.3.90.30

18. DA ATA DO EDITAL

18.1– Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

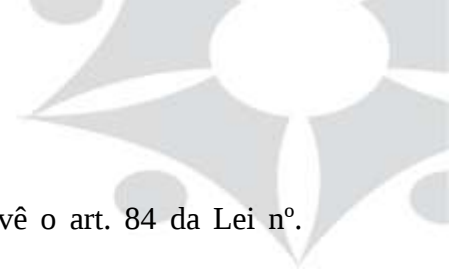
18.2Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR encaminhará o Contrato de através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio do endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Barracão/PR, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura do Contrato, desclassificará o licitante do certame,sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar o contrato nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços



atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - O contrato será cancelado quando este:

- a) Não assinar o contrato na forma prevista neste edital;
- b) For liberado da obrigação;
- c) Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do contrato, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do contrato pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de contrato.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.6 – O cancelamento do contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20 DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

20.3.4 - Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

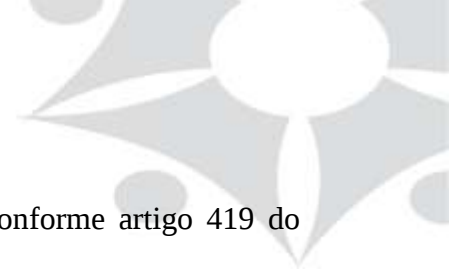
20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Barracão/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

23.1 – O Município de Barracão/PR realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

23.2 – O Município de Barracão/PR fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988. E decreto Municipal 214 de 10 de maio de 2023.



23.2.1– As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

23.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

23.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.barracao.pr.gov.br/transparencia.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário,



respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.13 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

25.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.17 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Plataforma BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada



em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA;

ANEXO VII - MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

Barracão/PR, 24 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Compra de materiais de IPEI (Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Segurança) para garantir maior segurança nas atividades das Secretarias de Obras e Urbanismo do Município de Barracão/PR.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A compra de materiais de IPEI (Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Segurança) para as Secretarias de Obras e de Urbanismo do Município de Barracão/PR é fundamental para assegurar a proteção dos trabalhadores envolvidos nas diversas atividades de construção, manutenção e reforma realizadas pela Prefeitura. Esses materiais são essenciais para atender às exigências legais de segurança do trabalho, garantindo que todos os profissionais, desde operários até engenheiros, estejam adequadamente protegidos contra riscos de acidentes e lesões durante o exercício de suas funções.

Além de cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a aquisição de EPIs contribui diretamente para a redução de acidentes, melhora as condições de trabalho e aumenta a produtividade das equipes, pois minimiza o tempo de inatividade relacionado a lesões. A proteção dos trabalhadores também reflete no compromisso do município com a responsabilidade social e a qualidade das obras executadas.

Portanto, a aquisição desses materiais visa proporcionar um ambiente de trabalho seguro, eficiente e em conformidade com as normativas de segurança, garantindo a integridade física dos servidores e a continuidade das atividades essenciais da Secretaria de Obras e de Urbanismo, com impacto positivo para a população de Barracão/PR.

Necessidade Técnica e Operacional

A importância técnica da solução reside na sua capacidade de criar uma barreira física entre o trabalhador e os riscos inerentes às suas funções. Cenários como obras de construção civil, manutenção de vias, roçada e manejo de resíduos expõem os servidores a riscos de impacto, cortes, perfurações, quedas, e exposição a agentes químicos e biológicos. A utilização de EPIs é a medida de controle mais eficaz e imediata, apresentando vantagens operacionais e econômicas significativas em comparação com a alternativa de não os fornecer, que resultaria em custos elevados com acidentes, afastamentos e passivos



trabalhistas.

Benefícios Diretos da Contratação

A contratação trará melhorias diretas na prestação dos serviços públicos, uma vez que equipes mais seguras são mais produtivas e eficientes. Espera-se uma redução drástica no número de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, o que representa uma relação custo-benefício extremamente favorável, pois o investimento em prevenção é significativamente menor que os custos de um acidente. A aquisição garante maior segurança e praticidade na execução das tarefas, refletindo positivamente na qualidade dos serviços entregues à população.

Alinhamento Organizacional

Esta aquisição está alinhada às necessidades institucionais de garantir um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com a legislação trabalhista. A medida otimiza os recursos organizacionais ao prevenir despesas imprevistas com acidentes e racionaliza os processos ao assegurar que as atividades das Secretarias de Obras não sejam interrompidas por falta de condições seguras, alinhando-se ao objetivo estratégico de valorização do servidor e eficiência na gestão pública.

Impacto Social e Comunitário

A comunidade de Barracão/PR é a beneficiária final desta contratação. Servidores devidamente protegidos executam com maior eficiência e agilidade os serviços essenciais de manutenção da infraestrutura urbana e rural. Isso resulta em vias mais seguras, espaços públicos mais bem conservados e uma resposta mais eficaz às demandas da população, fortalecendo a infraestrutura pública e melhorando a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Viabilidade e Adequação da Solução

A aquisição dos EPIs especificados é a solução mais adequada e, de fato, a única viável, pois o não fornecimento é ilegal e expõe a administração a severas sanções. Alternativas como a alteração completa dos processos de trabalho para eliminar riscos são inviáveis a curto e médio prazo. A implementação é tecnicamente simples, consistindo na distribuição dos itens aos servidores, que já possuem a capacitação básica para o uso. Todos os equipamentos deverão atender às normas da ABNT e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.

Aspectos Econômicos e Financeiros

A economicidade da contratação é evidente. A realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição consolidada dos itens garante a obtenção de preços competitivos. A longo prazo, a economia de recursos é substancial, pois os custos evitados com licenças médicas, tratamentos de saúde, ações judiciais e indenizações superam em muito o valor investido nos



equipamentos.

Urgência e Temporalidade

A necessidade de fornecimento de EPIs é contínua e permanente, dado que as atividades das Secretarias de Obras são executadas diariamente. O adiamento desta contratação representa um aumento diário e inaceitável do risco de acidentes graves. A aquisição deve seguir o cronograma do planejamento municipal para garantir que não haja desabastecimento e que os servidores permaneçam protegidos ininterruptamente.

Conformidade Legal e Regulamentar

A contratação é fundamentada na Constituição Federal (art. 7º, XXII), na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, principalmente, na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, que torna obrigatório o fornecimento gratuito de EPIs adequados ao risco pelo empregador. A aquisição está em total conformidade com as competências municipais de zelar pela segurança de seus servidores.

Sustentabilidade e Responsabilidade

O aspecto de sustentabilidade será contemplado na gestão dos resíduos gerados. Será implementado um procedimento para o descarte ambientalmente correto dos EPIs ao final de sua vida útil. Esta prática demonstra a responsabilidade ambiental e social do Município, alinhando a necessidade operacional de segurança com as políticas de desenvolvimento sustentável.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DE PRUDUTO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Capa de chuva longa impermeável: Tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em pvc, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em pvc, punhos ajustados com elástico e faixas refletivas.	UND	R\$ 22,77	R\$ 455,40
02	120	Capa de chuva: Tecido sintético plastificado em pvc com forro. Possui capuz fixo, mangas longas e fechamento frontal por botões de pressão em pvc, além de costuras reforçadas.	UND	R\$ 19,29	R\$ 2.314,80
03	20	Capa composta por calças e jaqueta impermeável Tecido de nylon, fecho de gancho e laço no pulso, antebraço, pescoço e tornozelo que facilitam a fixação.	UND	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
04	50	Óculos de proteção: Armação de nylon e lentes confeccionadas em policarbonato óptico de alta qualidade, oferecem resistência a impactos e proteção contra riscos, haste com regulagem de comprimento e com curvatura lateral de suas lentes com aumento da área de proteção, proteção contra raios uva e uvb.	UND	R\$ 4,52	R\$ 226,00



		Cor: transparente, amarela, escura			
05	50	Óculos de proteção Armação e visor em uma única peça de policarbonato, ponte e apoio nasal injetados, além de hastes tipo espátula, que são articuladas nas extremidades do visor com parafusos metálicos. Proteção contra raios uva e uvb, haste tipo espátula, composição em policarbonato. Cor: transparente, amarela, escura.	UND	R\$ 7,07	R\$ 353,50
06	50	Luas de proteção: Luva confeccionada em raspa de couro com reforço de couro na palma e polegar e costurada com fios de aramida.	PAR	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
07	50	Luva de couro vaqueta Confeccionada em couro com comprimento total 23 cm, reforço interno do mesmo material na palma, reforço externo tira entre polegar e indicador, costuras com linha de nylon com elástico no dorso e acabamento na borda do punho em viés tnt.	PAR	R\$ 9,40	R\$ 470,00
08	100	Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico.	PAR	R\$ 3,56	R\$ 356,00
09	50	Luvas limpeza pesada látex protege mãos e antebraço, excelente para atividades molhadas e de imersão. Punho longo com fechamento evita penetração de líquidos. É antiderrapante, resistência mecânica, química, térmica e biológica.	PAR	R\$ 9,02	R\$ 451,00
10	10	Máscara respiratória com válvula: Com elástico e clipe nasal acoplado para mantê-lo o respirador firme e ajustado à face do usuário, possuindo uma válvula de exalação que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador. Embalado individualmente.	UND	R\$ 2,86	R\$ 28,60
11	5	Máscara respirador 2 filtros pff2 Máscara com filtro reutilizável proteção respiratória pff2, n95 O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, possui uma válvula de inalação e duas de exalação. A aranha frontal de fixação, o suporte para filtro, as válvulas e os cartuchos são fabricados em plástico resistente ao calor, proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulação de pressão proporcionada pela fácil variação de comprimento, através de passadores em plástico resistente. Possui 2 filtros pff2 mais base e tampa e 10 filtros pff2 azul (refil para troca) compostos por não tecido de microfibras tratadas eletrostaticamente.	UND	R\$ 12,92	R\$ 64,60
12	20	Perneira/ caneleira de segurança Material raspa de couro, estrutura com 3 talas internas e fechamento em velcro e fivelas/ pressinhas, costurada em viés nas extremidades	UND	R\$ 30,32	R\$ 606,40
13	20	Bota galocha pvc leve impermeável com amarra	PAR	R\$ 47,46	R\$ 949,20
14	45	Botina couro Material; couro legítimo Sola: borracha dublada com e.v.a de 3.0 mm Vira: borracha com duas costuras	PAR	R\$ 106,09	R\$ 4.774,05
15	10	Botina de segurança biqueira de aço Botina de segurança bravo de uso profissional, com fechamento em elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo	PAR	R\$ 64,60	R\$ 646,00



		combustível.			
16	20	Protetor facial em tela Suporte facial com catraca constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, em malha de aço 8"x 12" fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura a malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos.	UND	R\$ 51,36	R\$ 1.027,20
17	20	Protetor facial epi viseira de policarbonato incolor Protetor facial composto de coroa confeccionada em pvc que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em petg incolor com borda de plástico fixada em todo o seu contorno preso à coroa. Carneira confeccionada em pvc com sistema de ajuste simples, onde a parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.	UND	R\$ 37,35	R\$ 747,00
18	10	Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo); suspensão em peça única, injetada em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em tnt dublado com espuma; jugular opcional confeccionada em pvc com 13 mm de largura e ajuste através de passador plástico; suspensão de 6 pontos propicia uma melhor distribuição do peso;	UND	R\$ 12,77	R\$ 127,70
19	20	Abafador de ruído protetor auricular Constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas, com ajuste de altura.	UND	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60
20	10	Protetor ouvido auricular silicone protetor auditivo tipo plugue confeccionado em silicone de grau farmacêutico, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas.	UND	R\$ 1,89	R\$ 18,90
22	20	Chapéu de palha com aba grande que proporciona maior sombra e proteção contra o sol. Aba de 12,5cm, tamanho adulto com cordão regulador permite ajuste para um encaixe perfeito, garantindo proteção e conforto.	UND	R\$ 23,80	R\$ 476,00
23	20	Chapéu pescador com proteção de pescoço, material: 100% poliéster com circunferência de 55 cm. Com cordão regulador permite ajuste para um encaixe perfeito, garantindo proteção e conforto.	UND	R\$ 18,21	R\$ 364,20
24	5	Cesto Balaio Polipropileno N5 50 Litros Com Alça Poliéster	UND	R\$ 115,09	R\$ 575,45
25	60	Vassoura plástica com 30 dentes e cabo de madeira 120 cm fabricada em polipropileno de alta resistência, possui olho de 23 mm de diâmetro.	UND	R\$ 40,73	R\$ 2.443,80
26	5	Ancinho rastelo reforçado metal 14 dentes com cabo	UND	R\$ 34,70	R\$ 173,50

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado é de R\$ 21.426,40 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

Prazos de Entrega e Execução

O prazo máximo para a entrega total dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data





de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

Procedimentos de Solicitação

A solicitação de fornecimento será formalizada pela emissão da Nota de Empenho ou Autorização AF ou mesmo até a requisição, que conterá todas as informações necessárias, como a descrição dos itens, quantidades, valores e local de entrega.

Consequências de Irregularidades

O fornecimento de produtos em desacordo com o contrato, se aceito por falha na fiscalização, não exime a contratada de sua responsabilidade, podendo levar à aplicação de penalidades, anulação dos atos de recebimento e pagamento, e à obrigação de ressarcir o erário.

Procedimentos de Recebimento

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e documental; e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade qualitativa com as especificações técnicas, atestada pelo fiscal do contrato.

Responsabilidades Ambientais

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das embalagens primárias e secundárias dos produtos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conformidade Regulatória

Todos os EPIs deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a contratada apresentar o respectivo Certificado de Aprovação (CA) para cada item.

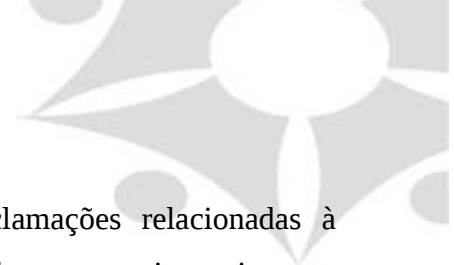
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município e será acompanhado por documentação orçamentaria emitida pelo setor de Contabilidade.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Contrato assinado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- c) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;



d) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

e) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Comunicar o contratado por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão/servidor especialmente designado.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

i) Manter atualizados os dados cadastrais dos “servidores”, e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.

j) Proporcionar todas as facilidades para que o contratante possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo contratante.

c) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

e) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

f) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

g) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

h) Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;



- i) Execução da obra de construção da fossa séptica com sumidouro conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto técnico e cronograma físico-financeiro fornecidos pela Administração.
- j) Atender às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.
- k) Zelar pelo cumprimento das normas ambientais, garantindo o manejo e a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução da obra.
- l) Permitir e colaborar com a fiscalização realizada por representantes da Administração Municipal, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado.
- m) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária.
- n) A contratada deverá entregar os produtos novos, de primeiro uso, no local e prazo estipulados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- o) A contratada responderá, na forma da lei, por todos os vícios, defeitos de fabricação e problemas de qualidade dos produtos fornecidos, independentemente de sua constatação ter ocorrido após o recebimento definitivo.
- p) A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, quaisquer produtos que sejam rejeitados pela fiscalização por não atenderem às especificações.
- q) A contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo de 24 horas, qualquer evento extraordinário ou impedimento que possa comprometer o cumprimento dos prazos, sob pena de não ter sua justificativa considerada.
- r) A contratada será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato.
- s) Todos os tributos, taxas, impostos e demais encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, diretos e indiretos, que incidam sobre o fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- t) O transporte, o frete e a descarga dos produtos no local de entrega correrão por conta e responsabilidade exclusivos da contratada.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU DECLARAÇÕES

- a) Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.
- b) Comprovação de Impedidos de licitar, na União.



- c) Declaração de conjunta.
- d) Demais documentos disposto no Edital.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no máximo 30(trinta) dias contados a partir da data de entrega do material e acompanhada da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

JUSTIFICATIVA DA COLETA DE PREÇOS COM FORNECEDORES LOCAIS (ORÇAMENTOS).

Visando boas práticas, a Secretaria de administração adotou como um dos parâmetros para compor a cesta de preços a consulta a fornecedores, coletando os orçamentos com empresas com ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, dentre os quais se optou por fornecedores que oferecem tal serviço na determinada área de cobertura. Ocorreu ainda uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, comparando e parametrizando com os valores obtidos em outras plataformas de consulta de preços.

Tal consulta/pesquisa esta amparada pelo Artigo 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA MODALIDADE

Análise da Modalidade Adequada

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de bens comuns, cujas especificações são padronizadas e objetivamente definidas no mercado, a modalidade licitatória mais vantajosa para a Administração **é o Pregão, na sua forma eletrônica**. Esta modalidade permite uma ampla disputa entre os fornecedores, o que, aliado ao valor estimado da contratação, se alinha perfeitamente aos princípios da economicidade e eficiência.

Fundamentação Legal da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o institui como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns. O enquadramento do objeto como "bem comum" é claro, justificando plenamente a aplicação do rito processual do pregão para esta aquisição.



Vantagens da Modalidade para a Administração

O Pregão Eletrônico oferece vantagens significativas, como a celeridade processual, a redução de custos administrativos, a ampliação do universo de competidores (resultando em preços mais baixos) e a transparência de todo o processo. Tais benefícios demonstram a adequação da modalidade às necessidades de eficiência e economicidade do Município.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**. Essa escolha se justifica pela natureza do objeto, que consiste em múltiplos itens padronizados e independentes entre si. A adjudicação por item permite que diferentes fornecedores, especializados em tipos distintos de EPs, possam competir, maximizando a economicidade para a Administração ao obter a melhor proposta para cada produto.

Controles e Transparência

A transparência será garantida pela publicação de todos os atos do processo no PNCP no portal da transparência do Município e em jornal de circulação local e regional. Os controles serão exercidos pelo gestor responsável, pela unidade de controle interno do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que têm competência para fiscalizar a legalidade e a legitimidade do certame.

Conformidade com Princípios Administrativos

A escolha do Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço por item assegura a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Garante, ainda, a isonomia e a ampla competitividade entre os licitantes, buscando a proposta mais vantajosa para o interesse público.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à CONTRATADA:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO ACOMPANHADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO conforme previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DADOS DA SOLICITAÇÃO.

Gestor de Contrato:

Jeovane Hart

Fiscais de Contrato:

Joziel Rodrigues De Oliveira

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e



Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

A justificativa quanto a escolha do Gestor de contrato comissionado em detrimento de servidor efetivo se da em razão do mesmo ser responsável pelo receber, conferir e gerenciar o estoque/almoxxarifado.

JUSTIFICATIVA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

A designação do servidor **Joziel Rodrigues De Oliveira** ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Urbanismo, para atuar como fiscal deste contrato, ainda que não seja servidor concursado, fundamenta-se na necessidade de assegurar eficiência, continuidade e efetividade na fiscalização da execução contratual.

O referido servidor exerce função de chefia no setor diretamente responsável pelas atividades objeto do contrato, detendo conhecimento técnico e gerencial indispensável para acompanhar a execução, verificar conformidade e adotar providências imediatas em caso de irregularidades. Sua posição hierárquica e atribuições funcionais permitem contato direto com a rotina operacional e acesso às informações necessárias, o que garante maior celeridade e precisão nas anotações, registros e comunicações formais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a legislação não restringe a função de fiscal de contrato exclusivamente a servidores efetivos, cabendo à Administração designar o agente que melhor detenha condições de cumprir a função com competência, imparcialidade e responsabilidade. Assim, a nomeação do Chefe de Departamento como fiscal justifica-se pela pertinência técnica e administrativa, garantindo que a execução contratual seja monitorada de forma adequada e alinhada ao interesse público.



EDITAL Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2025 em epígrafe, que tem por objeto o contrato para aquisição de ...

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total.

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe aa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTABANCÁRIA:.....

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
BARRACÃO E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2025**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Ite m	Unid	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitario	Valor total

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º 48/2025, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do recurso Proprio do Municipio conforme disponibilidade orçamentaria.



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em MUNICÍPIO DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme disposições da Lei 14.133/21.

Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão Pr ou através do email licitacao@barracao.pr.gov.br.

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

A execução do objeto licitado se dará de **forma eventual e parcelada** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, nas dependências/sede da empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR.



- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
Fornecer o objeto na forma ajustada;

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- h) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);



- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) A empresa contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA NOVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através do Gestor do Contrato Sr Jeovane Hart e da Fiscal do contrato o Sr. Joziel Rodrigues de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

- a) A anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e
- b) O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. 03XIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



EDITAL Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente, inscrita no CNPJ sob nº.
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como
empresa:

- ☐ MEI;
☐ Microempresa;
☐ Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



EDITAL Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



EDITAL Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII
MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____

Telefones/DDD: _____ E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.